

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS
PÓS-GRADUAÇÃO – ESPECIALIZAÇÃO LATO SENSU**

Contratante: NOME DO ALUNO COMPLETO, CPF: XXX.XXX.XXX-XX, RG: XXXXXX, Órgão Emissor: XXXX/UF, Residente: ENDEREÇO COMPLETO, Matriculado no curso de Pós-Graduação Lato Sensu em XX, doravante denominado(a) “aluno(a)”.

Primeira Contratada:

INSTITUTO EDUCAMAIS, instituição de direito privado, prestadora de serviços educacionais, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.714.760/0001-80, com sede na Av. Brigadeiro Luís Antônio, 4899, 1º andar, Jardim Paulista, São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01401-002, doravante denominada “**UNIMAI**S – Faculdade Educamais”.

Segunda Contratada:

ITEC Brasil - Instituto de Tecnologia Educacional Ltda ME, pessoa jurídica de direito, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.728.070/0001-14, com sede na Rua Luiz Simonassi, nº 40, bloco A, Sala 10, Maria das Graças, Colatina, Estado do Espírito Santo, CEP 29705-010, doravante denominada denominado “**ITEC CURSOS**”.

Cláusula 1ª – Do Objeto

O presente contrato tem por seu objeto oferecer ao aluno contratante, por intermédio da 1ª Contratada, sob orientação e supervisão da 2ª Contratada, curso de Pós-Graduação, nível *Lato Sensu* de Especialização na modalidade EAD, conforme especificação no Requerimento de Matrícula fornecido pelas contratadas.

Parágrafo Único - O curso será ministrado pela **UNIMAI**S – Faculdade Educamais de acordo com o Projeto Pedagógico aprovado previamente pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, sob a gestão acadêmica e administrativa da Coordenação Geral de Pós-Graduação da 1ª Contratada.

Cláusula 2ª – Do Requerimento de Matrícula

O **Contratante** declara conhecer, aceitar e se compromete a cumprir as cláusulas deste contrato, bem como, reconhece que a formalização da matrícula se condiciona a:

§ 1º - Preenchimento, assinatura e entrega do Requerimento de Matrícula fornecido pelas contratadas, o qual será encaminhado à primeira Contratada, para exame e deferimento acompanhado de cópias dos seguintes documentos:

a) Certidão de Nascimento/Casamento, b) CPF, c) RG, d) Diploma de Conclusão da Graduação – autenticada em Cartório, e) Histórico Escolar da Graduação – autenticado em Cartório, f) 01 Foto 3 X 4, g) Pagamento da 1ª Mensalidade no ato da matrícula. O **Contratante, no ato da matrícula, se autodeclara, única e exclusivamente o responsável pela autenticidade e veracidade dos documentos supracitados.**

§ 2º - À falta do Diploma de Conclusão da Graduação, na forma do § primeiro, o **Contratante** poderá apresentar Certidão de Conclusão do Curso, desde que contenha data de colação do grau, e firmar **Termo de Compromisso** constando que o pedido e entrega do Certificado do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu*, está condicionado à entrega das cópias do Histórico e Diploma de Conclusão da Graduação na forma do § primeiro.

§ 3º - À aceitação e cumprimento do Regulamento Geral de Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* da **UNIMAI**S – Faculdade Educamais, das diretrizes curriculares e demais obrigações constantes da legislação aplicável à área do ensino e ainda, às emanadas de outras fontes legais que regulam a matéria.

§ 4º - O Coordenador Pedagógico do Curso, poderá solicitar o **Cancelamento da Matrícula** pelo não cumprimento, por parte do **Contratante**, de dispositivos estabelecidos pela legislação vigente, por este Regulamento ou pelo Código de Ética da **UNIMAI**S – Faculdade Educamais.

Cláusula 3ª – Do Cancelamento e Transferência

O **Contratante** poderá a qualquer tempo, requerer **Cancelamento da Matrícula ou Transferência para outra IES**, do curso de Pós-Graduação *Lato Sensu*, mediante os seguintes procedimentos:

§ 1º - O **Contratante** deverá encaminhar à Coordenação Geral de Pós-Graduação *Lato Sensu* o requerimento de Cancelamento/Transferência da matrícula em formulário específico.

I - Estando o **Contratante** adimplente com suas obrigações contratuais o **Cancelamento da Matrícula/Transferência para outra IES**, será analisado e quando deferido desobriga o **Contratante**, a partir da data do requerimento, a efetuar o pagamento das parcelas subsequentes do curso.

II - Fica o **Contratado** desobrigado da devolução de valores pagos mediante a disponibilização dos serviços contratados em favor do **Contratante**.

III - Em hipótese alguma haverá devolução de valores pagos a qualquer título.

§ 2º - O **Contratante** que interromper definitivamente o curso por Abandono ou Cancelamento da Matrícula, não poderá retornar ao curso, devendo promover **nova Matrícula**.

I - Cancelada a Matrícula o **Contratante** poderá requerer declaração do módulo/disciplina concluído e respectiva aprovação, quando houver.

Cláusula 4ª – Do Planejamento dos Serviços Escolares

Para concretização do objeto deste contrato o **ITEC CURSOS** disponibilizará suas instalações e o planejamento da prestação dos serviços; encaminhará à **UNIMAI**S – Faculdade Educamais, todos os documentos, requerimentos, as avaliações de desempenho do aluno, que serão efetuadas segundo os critérios e normas estabelecidos pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Instituição de ensino.

§ 1º - O **Contratante** declara estar ciente de que a aprovação dos projetos, o acompanhamento da execução dos cursos oferecidos, emissão de Certificado, Histórico Escolar e Certidões, na forma da legislação pertinente, é de competência exclusiva da **UNIMAI**S – Faculdade Educamais.

§ 2º - Para o curso na modalidade EaD a conclusão está condicionada à aprovação de todos os módulos/disciplinas, aproveitamento mínimo de 6.0 em cada módulo e de 7.0 (sete) em cada disciplina.

§ 3º - A Plataforma de Estudos estará disponível para acesso durante 24 horas por dia, no entanto, caso ocorra interrupção no fornecimento do serviço virtual, o segundo **Contratado (ITEC CURSOS)**, terá um prazo de até 03 (três) dias úteis para normalização do sistema.

§ 4º - A duração máxima para o **Contratante** concluir seu curso é de 18 (dezoito) meses contados a partir da data de matrícula, conforme consta no item a), § 1º, da Cláusula 2ª deste Contrato. Decorrido este prazo, o **Contratante** que desejar concluir seus estudos deverá requerer junto a **UNIMAI**S – Faculdade Educamais o retorno aos estudos. A **UNIMAI**S – Faculdade Educamais após análise acadêmica, financeira e pedagógica emitirá parecer favorável ou não, e se exime da obrigação de aproveitar na totalidade estes itens.

Cláusula 5ª – Da Expedição de Documentos

É de competência exclusiva da **UNIMAIS – Faculdade Educamais** a expedição de Declarações, Certidões, Histórico Escolar e Certificados, não competindo ao **ITEC CURSOS** a substituição da Instituição de Ensino, nem Responsabilidade Subsidiária e/ou Solidária, por expressa vedação em lei em consonância com as Resoluções do Ministério da Educação.

§ 1º - Após a conclusão de todos os módulos/disciplinas com aproveitamento e a aprovação do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC opcional), conforme os critérios estabelecidos no Regulamento Geral de Cursos, o aluno fará jus ao **Certificado de Conclusão** de curso de Pós-Graduação.

§ 2º - Para obter o **Certificado de Conclusão** de curso, o aluno deverá ter cumprido integralmente todas as obrigações Pedagógicas, Acadêmicas e Financeiras em conformidade com o Regulamento Geral de Cursos.

§ 3º - O prazo para expedição do **Certificado** é de no máximo 90 (noventa) dias, a partir do protocolamento do **Requerimento** junto à Coordenação Geral de Pós-Graduação *Lato Sensu* da **UNIMAIS – Faculdade Educamais**, e desde que toda a documentação pessoal e acadêmica do requerente esteja completa e adequada.

Cláusula 6ª – Do Valor do Curso

Como contraprestação pelos serviços prestados referente ao curso de **Pós-Graduação Lato Sensu**, o **Contratante** pagará o valor total de **R\$XXXXXXXX**.

Cláusula 7ª – Do Pagamento

O pagamento das parcelas deverá ser efetuado na rede bancária até a data de vencimento, ou em local indicado pela 2ª **Contratada**.

§ 1º - O não atendimento do **Contratante** às exigências contratuais, notadamente no que se refere ao cumprimento das obrigações inerentes ao curso, não o desobriga do pagamento das parcelas tendo em vista os serviços colocados a sua disposição pelo **Contratado**.

§ 2º - As partes contratantes se comprometem a preservar o equilíbrio contratual caso qualquer mudança legislativa, normativa, convenção ou dissídio altere a equação econômico-financeira do presente contrato.

Cláusula 8ª – Do Inadimplemento

A inadimplência do **Contratante** autoriza o **Contratado** ao descumprimento de suas obrigações na forma do art. 476 do Código Civil Brasileiro, além de outras sanções.

§ 1º - Em caso de inadimplemento, o **Contratante** autoriza expressamente ao **Contratado** a promover protesto do título, bem como, a inscrição nos cadastros do **SPC e SERASA**, execução deste contrato inclusive das mensalidades vincendas firmadas, além das demais cominações legais previstas em lei.

§ 2º - O pagamento da parcela fora do prazo de vencimento será acrescido de multa e correção monetária na forma prevista na legislação vigente.

§ 3º - É facultada à **Contratada** a constituição de **Advogado** ou **Empresa Especializada** para **Cobrança** das parcelas em atraso. Os **Honorários Profissionais** e as despesas decorrentes da cobrança são de responsabilidade do **Contratante** e integrarão o débito.

Cláusula 9ª – Da Vigência e do Prazo

O presente contrato vigorará pelo prazo estabelecido no Projeto de **Pós-Graduação Lato Sensu** a **UNIMAIS – Faculdade Educamais** e terá vigência a partir de sua assinatura.

Cláusula 10ª – Da Execução do Contrato e do Foro

Nos termos do Código Processual Civil o presente contrato é **Título Executivo** e para dirimir quaisquer questões nele fundadas fica eleito o foro da comarca de **Colatina-ES**, com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, em conjunto com 02 testemunhas para que produza os regulares efeitos jurídicos e legais.

Colatina/ES, _____ de _____ de _____.

CONTRATANTE

INSTITUTO EDUCAMAIS

ITEC BRASIL - INSTITUTO DE TECNOLOGIA EDUCACIONAL LTDA ME

Testemunha (1)

Testemunha (2)